



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 21/2017

Autoria: **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

DESTINA PERCENTUAL DE MORADIAS POPULARES À PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica destinado o percentual de 8% (oito pontos percentuais) das moradias populares às pessoas portadoras de deficiências, legalmente cadastradas e moradoras do município de Castanheira-MT no mínimo 02 anos de domicílio.

Art. 2.º O acesso ao benefício previsto por esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de setembro de 2017.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA
Vereador Autor